



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.388 DE 26 DE MAIO DE 1992

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇA -
MENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA
DE Cr\$.500.000.000,00 PARA O
S.A.A.E. DE AGUDOS, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$.500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos:

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3110	-	Pessoal	
3111	-	Pessoal Civil.....Cr\$.	75.000.000,00
3120	-	Material de Consumo.....Cr\$.	38.000.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	-	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$.	200.000.000,00
4000	-	Despesas de Capital	
4100	-	Investimentos	
4110	-	Obras e Instalações.....Cr\$.	55.000.000,00
4120	-	Equipamentos e Mat.Permanente. \$:	12.000.000,00

ENCARGOS GERAIS

3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3110	-	Pessoal	
3113	-	Obrigações Patronais.....Cr\$.	20.000.000,00
3260	-	Encargos da Dívida Interna	
3265	-	Juros de Outras Dívidas.....Cr\$.	100.000.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr\$.	<u>500.000.000,00</u>

Artigo 2º. A presente Suplementação será coberta com os recursos providos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

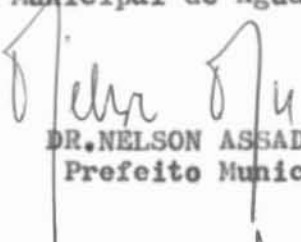
C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 2.388 DE 26 DE MAIO DE 1992
continuação

Artigo 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de maio de 1992


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristen Alves
Diretor Administrativo